PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.252, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº .069/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$. 4.710.000,00** (quatro milhões, setecentos e dez mil reais) destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2.012, conforme discriminação abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
02.06.00 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS
02.06.01 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
04.123.002.2.009.319091.068 – SENTENÇAS JUDICIAIS 800.000,00

02.08.00 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.01 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
15.451.0021.1.006.449051.096 – RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO 900.000,00
15.451.0021.1.038.449051.380 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDL E ESTR. METÁLICA 950.000,00

02.09.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
10.302.0015.2.012.339039.125 – SERVIÇOS PRESTADOS PJ EXAMES LABORATORIAIS 160.000,00
10.302.0015.2.012.339039.126 – SERV. ASSIST. Á SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS 850.000,00
10.302.0015.1.008.449051.132 – CONSTR. REF. E/OU AMPL. PRÉDIOS ÁREA SAÚDE 300.000,00

02.11.00 – MANUTENÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS
02.11.01 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
12.361.0028.2.018.339039.223 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 750.000,00

Art. 2º - Consideram-se recursos, para cobertura dos créditos do artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo único – Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de novembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal